



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Projeto de Emenda nº 43/2021 (Processo nº 7627/2021)

Autor: Vereador Antônio Cesar Machado da Silva

Matéria Principal: PLO nº 784/2021 (Processo nº 5908/2021)

I - RELATÓRIO

Cuida-se de parecer quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto de emenda em epígrafe, protocolizado em 08.11.2021, de iniciativa do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva, cujo conteúdo estabelece que a obrigação decorrente desta proposição abrangerá apenas as edificações que serão construídas ou alugadas após a entrada em vigor da lei.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De largada, cumpre assentar que o exame a ser realizado cingir-se-á aos aspectos estritamente jurídicos da emenda proposta, pois, quanto ao restante do supracitado PLO, esta Comissão se manifestou anteriormente (fls. 09/15) - tendo, inclusive, apresentado emenda supressiva às fls. 16/17.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Mostra-se *formalmente constitucional* a presente propositura no que diz respeito à *legitimidade parlamentar* para deflagrar o presente procedimento.

De igual forma, não reside no presente projeto de emenda nenhum vício material, estando o conteúdo do ato em sintonia com o *bloco de constitucionalidade* e demais parâmetros legais.

Nessa toada, impende consignar que o objeto da emenda traduz-se em atribuição típica da competência legislativa municipal.

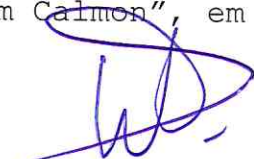
Em arremate, não resta caracterizado *desvio de poder* ou *excesso de poder legislativo*, pois a propositura visa "não alterar os custos já pré fixados na lei orçamentária e o andamento das obras que já se encontram em execução" (fls. 25).

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES é pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do Projeto de Emenda nº 43/2021 (autuado sob o nº do Processo 7627/2021)**, de autoria do Vereador Antônio Cesar Machado da Silva.

Plenário "Joaquim Calmon", em 08.11.2021.


JADIR RIGOTTI JUNIOR
Relator


WELLINGTON VICENTINI
Presidente

ALYSSON REIS
Membro